

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2024 a 31/12/2024)**

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE			
CNPJ: 57.513.582/0001-27	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 011/96-05
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 3643			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: VILA LUZITA	CEP: 09130-410
TELEFONE: (DDD): (11) 4453-2811		TELEFONE: (DDD):	
E-MAIL INSTITUCIONAL: lpollone@uol.com.br		SITE: www.ialp.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME MARCELO DE AQUINO			
CPF: 037.029.128-00	RG nº 14.537.396-4	DATA DE EMISSÃO 23/09/2009	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: PRESIDENTE		PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2022 A 31/12/2025	
ENDEREÇO: RUA AMOR PERFEITO, n.79			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Jardim Europa	MUNICÍPIO: Peruíbe
CEP: 11750-000	TELEFONE: (DDD) (11) 4453-2811	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 976463451
E-MAIL PARTICULAR: marcelodeaquino@uol.com.br		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: lpollone@uol.com.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial L. Pollone - IALP, fundada em 25 de dezembro de 1961, é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional e assistencial, constituída por prazo indeterminado, com sede social na Avenida Dom Pedro I n.3.643, Vila Luzita, Santo André, Estado de São Paulo.

Piero Pollone fundador da Instituição durante muitos anos foi seu presidente e principal mantenedor. Atuou na IALP até seu falecimento (1999) com o mesmo entusiasmo com que se dedicava às suas atividades empresariais. Num tempo em que não se ouvia falar de responsabilidade social, o Comendador Pollone incorporou e pôs em prática esse conceito, tornando-se referência e exemplo em ações sociais na Região do ABC Paulista.

A primeira unidade da IALP a entrar em funcionamento foi o Albergue Noturno em 1962, atendendo pessoas em trânsito pela cidade e a moradores de rua. Além do Albergue Noturno, a IALP mantém a Creche Comendador Piero Pollone instalada no mesmo endereço de sua sede, atendendo crianças, na faixa etária de 11 meses a 3 anos, provenientes de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. Nossa missão é criar e desenvolver ações sócio educativas para crianças, seus familiares e pessoas em situação de rua e exclusão social, promovendo alto estima e resgate da cidadania.

A Instituição é dirigida e administrada pela Diretoria, eleita em Assembléia Geral até o último dia útil do mês de novembro dos anos ímpares, para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro do ano seguinte e é composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro. A Instituição Assistencial L. Pollone passou por várias mudanças desde a sua fundação até os dias atuais, acumulando experiências importantes. Se adequou a legislações e à profissionalização dos colaboradores, tendo como base a continuidade e a melhoria das atividades desenvolvidas. A conquista das certificações como o CEBAS, Utilidade Pública Estadual e as inscrições nos principais Conselhos foram fundamentais para a consolidação de parcerias.

A IALP tem como principal parceira a Prefeitura de Santo André, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, além do Banco de Alimentos de Santo André, Craisa, Mesa Brasil – SESC, Cruz Vermelha, Feasa, Capemisa, Clasa, RF, Tribunal de Contas de São Paulo, Rotary Club de Santo André, Igreja Batista Urbana, Desafio do Bem, Centro Pop, Calforg, SABESP, Fundação Salvador Arena, etc.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*, *"Traços, Sons, Cores e Formas"*, *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

O projeto abrange o Bairro de Vila Luzita e comunidade ao entorno. Diante do atendimento realizado às famílias, nos deparamos com diferentes situações, que vão além da estrutura familiar, enquadrando-se em mecanismos de vulnerabilidade social/pessoal e violência de forma geral, já que a região onde atendemos se encontram altos índices de criminalidade do município. Diante do exposto, temos claro que nosso trabalho é de suma importância para a comunidade local, pois minimiza uma das formas de exclusão e violência social existente, além de garantir constitucionalmente o direito da criança à creche, onde o educar e o cuidar estão intimamente ligados.

O projeto tem por finalidade atuar na área de educação infantil, criando e desenvolvendo ações socioeducativas voltadas para crianças e seus familiares.

O objetivo do projeto é propiciar à criança um atendimento socioeducativo de qualidade, com vistas ao desenvolvimento humano e ao exercício da cidadania, através de um trabalho filantrópico.

A Unidade pretende atingir através do desenvolvimento da programação proposta, um atendimento de qualidade à criança e sua família, com vistas à promoção humana, ao desenvolvimento integral da criança e ao exercício da cidadania.

O programa Pedagógico visa proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, oportunizar a construção de conhecimentos, o enfrentamento independente de problemas, o uso das várias formas de expressão e exploração do meio ambiente, físico e social, fortalecendo a autoestima e a construindo sua identidade, percebendo o sentido e o significado do mundo que a cerca, respeitando e considerando a bagagem que ela traz consigo de seu meio social.

Assim, definimos objetivos para cada nível, embora saibamos que cada turma tem suas especificidades, que serão trabalhadas diariamente.





DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC.

Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	3	54	6	3
Maternal I e II	7	165	7	10

TOTAL DE ATENDIMENTO 219

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês
TOTAL	219	208	11

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução de propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Preencher diariamente o plano de classe;				
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Instituição	Diariamente
Promover a Integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	<i>Mais do movimento</i> Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)	Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico)
		Relatórios de Execução do Objeto	Coordenador Pedagógico	Mensal
		Visitas in loco.	Equipe de Supervisão	Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos: Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Malhotas no aspecto de segurança.	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

Utilizaremos como referência para desenvolver nosso trabalho pedagógico a proposta Sócio construtivista, os RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil) e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases Da Educação) para a educação infantil. Os conhecimentos serão trabalhados por meio dos campos de experiências conforme orientação da BNCC, sendo estes: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O direito de aprendizagem e o desenvolvimento na educação infantil serão proporcionados através da convivência, do brincar, do participar, do explorar, do expressar e do conhecer-se.

Buscaremos oportunizar vivências mediante atividades lúdicas, de jogos e recreações desde as turmas iniciais, desenvolvendo atividades que permitam registrar, relacionar, questionar, confrontar hipóteses e explorar, partindo do conhecimento prévio que a criança traz, bem como as experiências e habilidades que têm de seu meio social.

O trabalho será realizado numa abordagem interdisciplinar, objetivando a formação integral das crianças e a integração com as famílias, atingindo assim os objetivos da LDB.

Inicialmente serão realizadas atividades exploratórias, que integram as diferentes áreas do conhecimento definidas pelos RCNEI, publicados pelo MEC (Ministério da Educação).

A partir de situações diversas, dirigidas ou espontâneas, ligadas à rotina da criança na creche, os professores levantarão hipóteses de trabalho e necessidades de conteúdos desenvolvidos no decorrer de cada semestre.

Serão feitas semestralmente a caracterização da turma, para avaliação do trabalho desenvolvido, o levantamento do nível de desenvolvimento de cada criança e o replanejamento das atividades, numa práxis pedagógica.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	10
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	3
Brinquedoteca	1
Fraldário	3
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	2
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	3
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO SITE DA ENTIDADE

- O balanço patrimonial da entidade será disponibilizado em seu site no ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										PIS	PIS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)					
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 6.311,32	R\$ 6.311,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 504,91	R\$ 504,91	R\$ 63,11	R\$ 63,11	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	
1	COORDENADORA DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	44	R\$ 5.142,72	R\$ 5.142,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 411,42	R\$ 411,42	R\$ 51,43	R\$ 51,43	MUNICIPAL	SUPERIOR	
1	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	44	R\$ 7.516,85	R\$ 7.516,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 601,35	R\$ 601,35	R\$ 75,17	R\$ 75,17	MUNICIPAL	SUPERIOR	
1	COORDENADORA FINANCEIRA	44	R\$ 7.516,85	R\$ 7.516,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 601,35	R\$ 601,35	R\$ 75,17	R\$ 75,17	MUNICIPAL	SUPERIOR	
1	COORDENADORA DE RH	44	R\$ 6.142,72	R\$ 6.142,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 491,42	R\$ 491,42	R\$ 61,43	R\$ 61,43	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.149,19	R\$ 4.149,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,94	R\$ 331,94	R\$ 41,49	R\$ 41,49	MUNICIPAL	SUPERIOR	
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 4.149,19	R\$ 4.149,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,94	R\$ 331,94	R\$ 41,49	R\$ 41,49	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	ANALISTA FINANCEIRO	44	R\$ 4.558,41	R\$ 4.558,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 364,67	R\$ 364,67	R\$ 45,58	R\$ 45,58	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	
1	ENCARREGADA DE COZINHA	44	R\$ 3.033,32	R\$ 3.033,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,67	R\$ 242,67	R\$ 30,33	R\$ 30,33	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.393,11	R\$ 2.393,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,45	R\$ 191,45	R\$ 23,93	R\$ 23,93	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 2.232,80	R\$ 2.232,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,62	R\$ 178,62	R\$ 22,33	R\$ 22,33	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	LACTARISTA	44	R\$ 2.171,63	R\$ 2.171,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,73	R\$ 173,73	R\$ 21,72	R\$ 21,72	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AGENTE DE APOIO GERAL	44	R\$ 3.927,70	R\$ 3.927,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 314,22	R\$ 314,22	R\$ 39,28	R\$ 39,28	MUNICIPAL	SUPERIOR	
1	SECRETARIO	44	R\$ 2.921,52	R\$ 2.921,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,72	R\$ 233,72	R\$ 29,22	R\$ 29,22	MUNICIPAL	SUPERIOR	
1	PEDREIRO DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 3.833,83	R\$ 3.833,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,71	R\$ 306,71	R\$ 38,34	R\$ 38,34	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	MOTORISTA	44	R\$ 2.403,66	R\$ 2.403,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,29	R\$ 192,29	R\$ 24,04	R\$ 24,04	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
2	PROFESSORAS I	44	R\$ 3.606,02	R\$ 7.212,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 288,48	R\$ 576,96	R\$ 36,06	R\$ 72,12	MUNICIPAL	SUPERIOR	
11	PROFESSORAS II	44	R\$ 3.285,39	R\$ 36.139,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,83	R\$ 2.891,14	R\$ 32,85	R\$ 361,39	MUNICIPAL	SUPERIOR	
13	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	44	R\$ 1.845,73	R\$ 23.994,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,66	R\$ 1.919,56	R\$ 18,46	R\$ 239,94	MUNICIPAL	SUPERIOR CURSANDO	
5	SERVENTE	44	R\$ 2.232,80	R\$ 11.164,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,62	R\$ 893,12	R\$ 22,33	R\$ 11,64	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	APRENDIZ	30	R\$ 929,99	R\$ 929,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,60	R\$ 18,60	R\$ 9,30	R\$ 9,30	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO CURSANDO	
R\$ 147.844,63										R\$ 11.771,77	R\$ 1.478,45				

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		48
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	147.844,63
Total de valores destinados a Biênios	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	11.771,77
PIS	R\$	1.478,45
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	13.424,57
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	4.474,86
TOTAL MENSAL	R\$	181.994,27
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	4.788,49

[Handwritten signature]

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)											PIS	PIS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	Prêmio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)						
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 6.311,32	R\$ 6.311,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 504,91	R\$ 504,91	R\$ 63,11	R\$ 63,11	R\$ 63,11	R\$ 63,11	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	COORDENADORA DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	44	R\$ 6.311,32	R\$ 6.311,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 504,91	R\$ 504,91	R\$ 63,11	R\$ 63,11	R\$ 63,11	R\$ 63,11	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	44	R\$ 7.516,85	R\$ 7.516,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 601,35	R\$ 601,35	R\$ 75,17	R\$ 75,17	R\$ 75,17	R\$ 75,17	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA FINANCEIRA	44	R\$ 7.516,85	R\$ 7.516,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 601,35	R\$ 601,35	R\$ 75,17	R\$ 75,17	R\$ 75,17	R\$ 75,17	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA DE RH	44	R\$ 6.311,32	R\$ 6.311,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 504,91	R\$ 504,91	R\$ 63,11	R\$ 63,11	R\$ 63,11	R\$ 63,11	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.149,19	R\$ 4.149,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,94	R\$ 331,94	R\$ 41,49	R\$ 41,49	R\$ 41,49	R\$ 41,49	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 4.149,19	R\$ 4.149,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,94	R\$ 331,94	R\$ 41,49	R\$ 41,49	R\$ 41,49	R\$ 41,49	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ANALISTA FINANCEIRO	44	R\$ 4.558,41	R\$ 4.558,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 364,67	R\$ 364,67	R\$ 45,58	R\$ 45,58	R\$ 45,58	R\$ 45,58	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	ENCARREGADA DE COZINHA	44	R\$ 3.033,32	R\$ 3.033,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,67	R\$ 242,67	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.393,11	R\$ 2.393,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,45	R\$ 191,45	R\$ 23,93	R\$ 23,93	R\$ 23,93	R\$ 23,93	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 2.232,80	R\$ 2.232,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,62	R\$ 178,62	R\$ 22,33	R\$ 22,33	R\$ 22,33	R\$ 22,33	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 2.171,63	R\$ 2.171,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,73	R\$ 173,73	R\$ 21,72	R\$ 21,72	R\$ 21,72	R\$ 21,72	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE APOIO GERAL	44	R\$ 3.927,70	R\$ 3.927,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 314,22	R\$ 314,22	R\$ 39,28	R\$ 39,28	R\$ 39,28	R\$ 39,28	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	SECRETARIO	44	R\$ 2.921,52	R\$ 2.921,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,72	R\$ 233,72	R\$ 29,22	R\$ 29,22	R\$ 29,22	R\$ 29,22	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	PEDREIRO DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 3.833,83	R\$ 3.833,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,71	R\$ 306,71	R\$ 38,34	R\$ 38,34	R\$ 38,34	R\$ 38,34	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	MOTORISTA	44	R\$ 2.403,66	R\$ 2.403,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,29	R\$ 192,29	R\$ 24,04	R\$ 24,04	R\$ 24,04	R\$ 24,04	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	PROFESSORAS I	44	R\$ 3.606,02	R\$ 7.212,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 288,48	R\$ 576,96	R\$ 36,06	R\$ 36,06	R\$ 72,12	R\$ 72,12	MUNICIPAL	SUPERIOR
11	PROFESSORAS II	44	R\$ 3.285,39	R\$ 36.139,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,83	R\$ 2.891,14	R\$ 32,85	R\$ 32,85	R\$ 361,39	R\$ 361,39	MUNICIPAL	SUPERIOR
13	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	44	R\$ 1.845,73	R\$ 23.994,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,66	R\$ 1.919,56	R\$ 18,46	R\$ 18,46	R\$ 239,94	R\$ 239,94	MUNICIPAL	SUPERIOR CURSANDO
5	SERVENTE	44	R\$ 2.232,80	R\$ 11.164,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,62	R\$ 893,12	R\$ 22,33	R\$ 22,33	R\$ 111,64	R\$ 111,64	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	APRENDIZ	30	R\$ 929,99	R\$ 929,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,60	R\$ 18,60	R\$ 9,30	R\$ 9,30	R\$ 9,30	R\$ 9,30	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO CURSANDO
			R\$ 149.181,83		R\$ -		R\$ -		R\$ 11.878,75		R\$ 1.491,82					

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.





VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)			
Total de Funcionários			48
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R\$ 149.181,83	
Total de valores destinados a Bônus		R\$ -	
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)		R\$ -	
FGTS		R\$ 11.878,75	
PIS		R\$ 1.491,82	
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)		R\$ 3.000,00	
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R\$ 13.546,03	
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R\$ 4.515,34	
TOTAL MENSAL		R\$ 183.613,77	
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)		R\$ 4.831,82	



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

5 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio (GRUPO)	Prêmio (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)			
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 6.626,89	R\$ 6.626,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 530,15	R\$ 66,27	R\$ 66,27	R\$ 66,27	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	COORDENADORA DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	44	R\$ 6.626,89	R\$ 6.626,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 530,15	R\$ 66,27	R\$ 66,27	R\$ 66,27	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	44	R\$ 7.892,69	R\$ 7.892,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 631,42	R\$ 78,93	R\$ 78,93	R\$ 78,93	MUNICIPAL	SUPERIOR CURSANDO
1	COORDENADORA FINANCEIRA	44	R\$ 7.892,69	R\$ 7.892,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 631,42	R\$ 78,93	R\$ 78,93	R\$ 78,93	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA DE RH	44	R\$ 6.626,89	R\$ 6.626,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 530,15	R\$ 66,27	R\$ 66,27	R\$ 66,27	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.356,65	R\$ 4.356,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 348,53	R\$ 43,57	R\$ 43,57	R\$ 43,57	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 4.356,65	R\$ 4.356,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 348,53	R\$ 43,57	R\$ 43,57	R\$ 43,57	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ANALISTA FINANCEIRO	44	R\$ 4.786,33	R\$ 4.786,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 382,91	R\$ 47,86	R\$ 47,86	R\$ 47,86	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ENCARREGADA DE COZINHA	44	R\$ 3.184,99	R\$ 3.184,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 254,80	R\$ 31,85	R\$ 31,85	R\$ 31,85	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.512,77	R\$ 2.512,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,02	R\$ 25,13	R\$ 25,13	R\$ 25,13	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 2.344,44	R\$ 2.344,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 187,56	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 23,44	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 2.280,21	R\$ 2.280,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,42	R\$ 22,80	R\$ 22,80	R\$ 22,80	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AGENTE DE APOIO GERAL	44	R\$ 4.124,09	R\$ 4.124,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,93	R\$ 41,24	R\$ 41,24	R\$ 41,24	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	SECRETARIO	44	R\$ 3.067,60	R\$ 3.067,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 245,41	R\$ 30,68	R\$ 30,68	R\$ 30,68	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	PEDREIRO DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 4.025,52	R\$ 4.025,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 322,04	R\$ 40,26	R\$ 40,26	R\$ 40,26	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	MOTORISTA	44	R\$ 2.523,84	R\$ 2.523,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,91	R\$ 25,24	R\$ 25,24	R\$ 25,24	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	PROFESSORAS I	44	R\$ 3.786,32	R\$ 3.786,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 302,91	R\$ 37,86	R\$ 37,86	R\$ 37,86	MUNICIPAL	SUPERIOR
11	PROFESSORAS II	44	R\$ 3.449,66	R\$ 3.449,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 275,97	R\$ 34,50	R\$ 34,50	R\$ 34,50	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
13	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	44	R\$ 1.938,02	R\$ 1.938,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,04	R\$ 19,38	R\$ 19,38	R\$ 19,38	MUNICIPAL	SUPERIOR
5	SERVENTE	44	R\$ 2.344,44	R\$ 2.344,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 187,56	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 23,44	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	APRENDIZ	30	R\$ 976,49	R\$ 976,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,53	R\$ 9,76	R\$ 9,76	R\$ 9,76	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO CURSANDO
			R\$ 156.640,92		R\$ -		R\$ -		R\$ 12.472,68		R\$ 1.566,41		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		48
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	156.640,92
Total de valores destinados a Biênios	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	12.472,68
PIS	R\$	1.566,41
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	14.223,33
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	4.741,11
TOTAL MENSAL	R\$	192.644,46
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	5.073,41

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 2.292.052,66
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 12.034,55
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ -
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 31.358,38
Total de despesas	R\$ 2.335.445,59
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 60.354,41
TOTAL	R\$ 2.395.800,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	54
Maternal I e II	R\$ 850,00	165
Subtotal		219
R\$		199.650,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 199.650,00
Fevereiro		R\$ 199.650,00
Março		R\$ 199.650,00
Abril		R\$ 199.650,00
Maio		R\$ 199.650,00
Junho		R\$ 199.650,00
Julho		R\$ 199.650,00
Agosto		R\$ 199.650,00
Setembro		R\$ 199.650,00
Outubro		R\$ 199.650,00
Novembro		R\$ 199.650,00
Dezembro		R\$ 199.650,00
Total Orçamentário		R\$ 2.395.800,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 2.395.800,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 29 de Jan de 2024.

ALMIR CICOTE
Secretário de Educação

Marcelo de Aquino
Presidente
Instituição Assistencial L. Pollone